



Portaria nº 55/2021

Determina aos Delegados Seccionais e às Secretárias das Delegacias Seccionais a certificação de data e o horário de recebimento em documentos a serem encaminhados à sede da autarquia.

O **PRESIDENTE do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CREMERS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e

CONSIDERANDO que as Delegacias Seccionais, conforme o art. 4º do Regimento Interno do CREMERS, constituem órgãos desta Autarquia;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do CREMERS baixar Portarias e Ordens de Serviço para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do CREMERS superintender todas as atividades da Autarquia;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Assessoria Jurídica nº 87/2021, na qual se deu conhecimento ao Sr. Presidente de que atualmente as peças processuais entregues nas Delegacias Seccionais só protocoladas quando recebidas na sede do CREMERS o que tem motivado alegação de intempestividade de recursos;

CONSIDERANDO, finalmente, o que foi decidido na Reunião de Diretoria do CREMERS na data de 20 de outubro de 2021 – Ata n.º 44/2021;

DECIDE:

Determinar que os Delegados Seccionais e as Secretárias das Delegacias Seccionais do CREMERS, ao receber documentos a serem encaminhados à sede da autarquia, em especial peças processuais relativas a Sindicâncias e Processos Ético-Profissionais, imediatamente aponham na primeira folha do documento, certidão na qual conste a data e o horário de recebimento do documento na Delegacia Seccional bem como o nome a assinatura do recebedor.

Registre-se e encaminhe-se para ciência.

Porto Alegre, 26 de outubro de 2021.


Dr. Carlos Isaia Filho
Presidente